

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.825 DE 18 DE JULHO DE 2024

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar No orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2024 no valor de até R\$ 156.736,13 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e treze centavos) para suplementar os seguintes programas:

09.000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0017-1-069 – Prédios e Espaços Públicos

3510 – 4490.51.00 – 505 EA – Obras e Instalações R\$ 27.527,11

3518 – 4490.51.00 – 1016 E – Obras e Instalações R\$ 37.153,98

3518 – 4490.51.00 – 1016 EA – Obras e Instalações R\$ 92.055,04

TOTAL..... R\$ 156.736,13

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de rendimentos das Transferências Especiais – STN e do superávit do balanço de 2023, das fontes de recursos conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit Financeiro:**

Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 27.527,11

Fonte 1016 – Transferências Especiais - STN..... R\$ 92.055,04

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 1016 – Transferências Especiais – STN R\$ 37.153,98

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 18 DE JULHO DE 2024


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal